

Arquivo da  
Câmara

4  
Almeida

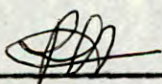
LEI Nº 177/73


AUTORIZA ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER  
USADAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Frei Inocencio, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar as máquinas de escrever de propriedade da Prefeitura Municipal, em mau estado de funcionamento, através de hasta pública ou por troca por novas.
- ARTIGO 2º. Havendo troca por novas máquinas e para ocorrer com esta despesa, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial até a importância de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- ARTIGO 3º. Para constituir recurso à abertura do crédito especial ora autorizado, poderá o Chefe do Executivo anular, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.
- ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na dat de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 03 de abril de 1 973.

  
Pedro Lima de Almeida - Prefeito.

  
Odete Maria Cavalcante-Secretária.

Proprio registrado no livro  
recebida, a folha 11  
o numero de ordem 95  
04/05/73  
